

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo nº 002/2026 – Piraí do Sul/PR

**RELATÓRIO FINAL DE RECURSOS E AUDITORIA DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA***Processo Seletivo nº 002/2026 – Edital de Abertura nº 001/2026 – Município de Piraí do Sul/PR*

O Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, agente de integração responsável pela execução do Processo Seletivo nº 002/2026, do Município de Piraí do Sul/PR, apresenta o presente Relatório Final, de caráter informativo, para compor o conjunto de documentos publicados relativos ao certame, com o objetivo de consolidar e tornar transparente o histórico dos recursos apresentados na fase de Classificação Provisória, suas respectivas situações, e a conclusão do procedimento de auditoria correspondente, previamente à Homologação do Resultado Final.

**1. DA FINALIDADE DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DO PRAZO RECURSAL**

**1.1** A divulgação de resultado em caráter provisório, antecedida de prazo para interposição de recursos, nos termos dos itens 10, 11 e 12 do Edital nº 001/2026, decorre da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo, prevista no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

**1.2** A existência de uma fase provisória, distinta e anterior à homologação do resultado final, tem por finalidade específica permitir a conferência, pelos próprios candidatos e pela Comissão, dos registros de aplicação, correção e classificação, de modo a viabilizar a identificação e a correção de eventuais erros materiais antes da consolidação definitiva do certame — em atenção aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência administrativa, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e reproduzidos no item 1.2 do Edital nº 001/2026.

**1.3** O presente relatório demonstra que essa finalidade foi integralmente atingida: os erros materiais pontuais identificados no curso do certame foram detectados e sanados dentro da própria fase de classificação provisória, mediante o exercício regular do direito de recurso pelos candidatos interessados e da atuação de ofício da Comissão, sem que qualquer inconsistência tenha remanescido para a fase de resultado definitivo.

**2. DOS RECURSOS RECEBIDOS E DAS CORREÇÕES DE OFÍCIO**

**2.1** Na fase do Gabarito Provisório (Edital nº 005/2026), foi recebido 1 (um) recurso, referente à Questão 07 de Língua Portuguesa, o qual foi conhecido e, no mérito, indeferido, mantendo-se o gabarito originalmente divulgado, homologado como definitivo pelo Edital nº 006/2026.

**2.2** Na fase da Classificação Provisória (Edital nº 007/2026), foram recebidas manifestações e recursos de candidatos, bem como identificadas, mediante auditoria interna promovida pela própria Comissão, situações que exigiram correção de ofício, no exercício do poder de autotutela administrativa. O quadro-resumo de todas as ocorrências consta a seguir:

| Protocolo | Candidato(a)                      | Código | Origem da revisão                         | Resultado                            | Ato que corrigiu   |
|-----------|-----------------------------------|--------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| 001415    | Lucas Murilo Martins Blens        | PS05   | Recurso formal (Questão 07, gabarito)     | <b>Indeferido — gabarito mantido</b> | Edital nº 006/2026 |
| 001386    | Cristian de Oliveira da Silva     | PS05   | Recurso formal (classificação provisória) | <b>Procedente — incluído</b>         | Edital nº 008/2026 |
| 001364    | Othon Henrique de Anhaia da Silva | PS08   | Pedido de revisão de nota (Matemática)    | <b>Procedente — nota corrigida</b>   | Edital nº 008/2026 |
| 001494    | Cristiele Bertoldi Ferreira       | PS12   | Manifestação (classificação provisória)   | <b>Procedente — incluída</b>         | Edital nº 008/2026 |
| 001374    | Crislaine Serpa de Lima Antunes   | PS02   | Correção de ofício (auditoria)            | <b>Exclusão — não compareceu</b>     | Edital nº 008/2026 |
| 001378    | Ciçalla da Cruz Drides            | PS14   | Correção de ofício (auditoria)            | <b>Exclusão — não compareceu</b>     | Edital nº 008/2026 |
| 001316    | Rafael Prestes Solek Martins      | PS05   | Manifestação (classificação)              | <b>Procedente — incluído</b>         | Edital nº 009/2026 |

| Protocolo | Candidato(a)          | Código | Origem da revisão              | Resultado                        | Ato que corrigiu   |
|-----------|-----------------------|--------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|
|           |                       |        | provisória)                    |                                  |                    |
| 001340    | Rafael Gonçalves Lima | PS12   | Correção de ofício (auditoria) | <b>Exclusão — não compareceu</b> | Edital nº 009/2026 |

**2.3** Todas as correções foram formalizadas por meio dos Editais nº 008/2026 e nº 009/2026, ambos acompanhados da reabertura de prazo recursal específico, restrito aos candidatos e aos códigos de vaga diretamente afetados, em respeito ao contraditório e à ampla defesa.

**2.4** Os prazos recursais fixados nos Editais nº 007/2026, nº 008/2026 e nº 009/2026 encontram-se integralmente encerrados nesta data (30/07/2026), não tendo sido recebido, no âmbito de nenhum deles, qualquer recurso além dos relacionados no quadro do item 2.2.

### 3. DO ESCLARECIMENTO QUANTO À CAUSA DOS ERROS MATERIAIS

**3.1** Os erros materiais identificados decorreram de associação incorreta entre registros durante a etapa de conferência e lançamento das notas da prova objetiva. Em número reduzido de cartões-resposta, a leitura de grafias semelhantes ou de difícil interpretação entre nomes de candidatos distintos ocasionou a vinculação indevida de pontuação entre registros diversos.

**3.2** Tratou-se de ocorrência pontual e isolada, envolvendo número reduzido de candidatos dentre o universo de 210 (duzentos e dez) inscritos homologados, prontamente identificada durante a própria fase recursal e de auditoria da Classificação Provisória — etapa destinada justamente à conferência integral dos registros e ao saneamento de eventuais erros materiais antes da homologação do resultado final.

**3.3** Identificadas as inconsistências, foram promovidas, sem demora, as retificações cabíveis, reabertos os prazos recursais específicos aos candidatos diretamente afetados, e realizada auditoria completa dos registros de aplicação da prova de todas as salas, cotejando as listas de presença com a planilha de correção, sem que novas divergências tenham sido constatadas.

### 4. DA AUDITORIA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1** Dos 210 (duzentos e dez) candidatos com inscrição homologada (Edital nº 003/2026), 134 (cento e trinta e quatro) compareceram à prova objetiva e constam da Classificação Provisória retificada, e 76 (setenta e seis) foram eliminados por ausência, nos termos dos itens 8.1 e 9.1 do Edital nº 001/2026.

**4.2** Nenhum candidato classificado zerou qualquer uma das quatro matérias da prova objetiva, não havendo reprovação por esse critério, nos termos do item 9.3 do Edital nº 001/2026.

**4.3** Foram identificados 5 (cinco) casos de igualdade de nota total e de desempenho por disciplina, todos resolvidos pelo critério de maior idade, nos termos do item 11.3, alínea "e", do Edital nº 001/2026.

**4.4** Fora das correções expressamente promovidas pelos Editais nº 008/2026 e nº 009/2026, nenhuma nota de candidato foi alterada em relação ao lançamento original.

### 5. DA CONCLUSÃO

**5.1** Diante do exposto, conclui-se que o mecanismo de divulgação de resultado em caráter provisório, acompanhado de prazo recursal e de auditoria prévia à homologação, cumpriu integralmente a sua finalidade: permitiu a identificação e a correção tempestiva de erros materiais pontuais, ainda na fase própria para tanto, antes da consolidação do resultado final do certame.

**5.2** Encerrados os prazos recursais e não havendo mais recursos pendentes de apreciação, a Classificação Provisória consolidada nos Anexos dos Editais nº 007/2026, nº 008/2026 e nº 009/2026 encontra-se apta a subsidiar a Homologação do Resultado Final, a ser publicada em 30/07/2026, conforme cronograma do Edital nº 001/2026.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

**6.1** Constituição Federal de 1988, art. 37, caput (princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e art. 5º, inciso LV (contraditório e ampla defesa em processo administrativo).

**6.2** Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (poder de autotutela da Administração Pública para anular ou corrigir seus próprios atos eivados de vícios).

**6.3** Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), que rege o vínculo de estágio decorrente da aprovação neste certame.

**6.4** Edital nº 001/2026 e seus Anexos, em especial os itens 1.2 a 1.4, 8, 9, 10, 11 e 12; e Editais nº 003/2026, 005/2026, 006/2026, 007/2026, 008/2026 e 009/2026, que compõem, em conjunto, o histórico documental do certame.

Pirai do Sul/PR, 30 de julho de 2026.

---

Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção  
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN

*Este relatório tem caráter informativo e não constitui edital ou ato normativo autônomo; integra o conjunto de documentos do certame para fins de transparência e composição dos autos administrativos.*